



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP



INDICAÇÃO Nº

141/2025

O vereador Ronaldo Lima, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo Prefeito EVANDRO FARIAS MURA, as providências que se fizerem necessárias junto ao Diretor-Geral de Administração, GILVAN CESAR DE MELO, no sentido de exercer maior fiscalização para cumprimento da Lei Municipal n.º 2261, de 28 de abril de 2004 que “*Estabelece condições para colocação de caçambas e entulhos nas vias públicas e da outras providencias*”, no que tange, a sinalização (pintura de tinta ou fixação de faixa ou película refletiva) nas caçambas.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal n.º 2261, de 28 de abril de 2004, (em anexo) estabelece condições para colocação de caçambas de entulhos nas vias públicas, e disciplina que as caçambas, para serem utilizadas em vias públicas, devem estar sinalizadas com uma faixa de tinta ou película refletiva com largura de vinte centímetros aplicada na parte superior das laterais externas, todavia, observa-se pelas ruas de nossa cidade que muitas das caçambas de entulhos não estão devidamente sinalizadas, contendo apenas alguns pedaços de refletivos espalhados na parte externa da caçambas.

Essa falta de sinalização das caçambas em vias públicas, vem ocasionando transtornos a motoristas e pedestres, causando em alguns casos acidentes, e, este vereador vem sendo cobrado por munícipes sobre uma maior fiscalização referente a sinalização obrigatórias destas caçambas, a fim de cumprir o que determina a Lei Municipal.

Trata-se de uma demanda da população que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Urge, portanto, que uma maior fiscalização seja realizada, objetivando salvaguardar o direito de ir e vir de nossa população. Daí a razão da presente sugestão.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de abril de 2025


RONALDO LIMA

Vereador – UNIÃO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de

22/04/2025

LEI Nº 2261, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

Estabelece condições para colocação de caçambas de entulhos nas vias públicas e dá outras providências.

ITAMAR BORGES, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - As empresas locadoras de caçambas, “containers” e assemelhados, destinadas ao recolhimento de entulhos e restos de construção e ou reformas, somente poderão utilizar as vias públicas para a colocação de tais recipientes, se estes estiverem uma faixa de tinta ou película refletiva com largura de vinte centímetros aplicada na parte superior das laterais externas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, fixando multa aos infratores.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 28 de abril de 2004.

ITAMAR BORGES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

ÉLIO MILER
Chefe de Gabinete